



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3048-21/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.474, de 28 de abril de 2022, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º - Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de Toropi, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado pela legislação estadual pertinente.

Art. 2º - É facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou em ambientes fechados, ficando recomendado o seu uso nos estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, ambientes escolares fechados, para as pessoas com sintomas gripais e as pertencentes aos grupos de risco para a COVID19.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscara, no Município de Toropi, para as pessoas positivadas e em monitoramento para COVID19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e observando todas as regras constantes dos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul e demais disposições constantes dos protocolos e setorizações os quais estão disponibilizados no link <https://sistema3as.rs.gov.br/inicial>.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

LAURO SCHERER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lilian Verônica Wagner

Assessora Jurídica